

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 135/2011

de 2 de dezembro de 2011

que altera o anexo XI (Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

« tal como alterado por:

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

— **32009 L 0114**: Diretiva 2009/114/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009 (JO L 274 de 20.10.2009, p. 25).».

Artigo 2.º

Considerando o seguinte:

Fazem fé os textos da Diretiva 2009/114/CE, nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicadas no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

(1) O anexo XI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 101/2011, de 30 de setembro de 2011 ⁽¹⁾.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de dezembro de 2011, desde que tenham sido efetuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

(2) A Diretiva 2009/114/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, que altera a Diretiva 87/372/CEE do Conselho sobre as bandas de frequências a atribuir para a introdução coordenada de comunicações móveis terrestres digitais celulares públicas pan-europeias na Comunidade ⁽²⁾ deve ser incorporada no Acordo,

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Feito em Bruxelas, em 2 de dezembro de 2011.

Artigo 1.º

No anexo XI do Acordo, ao ponto 1 (Diretiva 87/372/CEE do Conselho) é aditado o seguinte:

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

⁽¹⁾ JO L 318 de 1.12.2011, p. 39.

⁽²⁾ JO L 274 de 20.10.2009, p. 25.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.